

GETRI – GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Guia de Informações do ITBI - GINFI

Atenção:

- É **obrigatório** o preenchimento de **todos os campos**, exceto o campo “Cálculo”.
- Os **imóveis rurais** devem, **obrigatoriamente, possuir Inscrição Imobiliária** no Município de Campo Grande (*Lei 1.466/1973, Art. 132 – A inscrição no Cadastro Imobiliário também será extensiva para aqueles imóveis situados em área rural do Município, ainda que estes estejam cadastrados junto ao INCRA*).

Dados do Adquirente	
Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	CEP:
E-mail:	Telefone:

Dados do Procurador do Adquirente (se for o caso)	
Nome:	CPF/CNPJ:
E-mail:	Telefone:
Tipo de representação:	

Dados do Transmitente	
Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	CEP:
E-mail:	Telefone:

Dados sobre o imóvel objeto da transação			
Tipo de imóvel: ☐ Urbano ☐ Rural			
Inscrição imobiliária:	Nº da Matrícula no Registro de Imóveis:	CRI: ☐ 1ª ☐ 2ª ☐ 3ª	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Área total do imóvel:		Área construída:	

Transação realizada	
Valor declarado: R\$	
Natureza da transação (conforme descrito no documento correspondente):	
☐ Compra e venda ou promessa	☐ Cessão ou promessa
☐ Integralização de bem imóvel	☐ Arrematação
☐ Extinção de condomínio	☐ Dação em pagamento
☐ Permuta de fração ideal	☐ Permuta
☐ Adjudicação em leilão	☐ Compra e venda financiada
☐ Outro:	
Transmissão parcial (preencher com o valor - percentual ou fracionário - correspondente à parte transferida do imóvel):	
Se financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH), conforme Lei 4.380/1964:	
• Valor financiado: R\$	
• Valor pago com recursos próprios: R\$	
Data da emissão:	

Informações adicionais (se necessário)

Notificação

O contribuinte acima qualificado fica CIENTE, nesta data, que:

1. O imposto incidente sobre a operação descrita na presente GINFI, para todos os efeitos legais, é crédito tributário devidamente constituído e exigível, nos termos da Lei n. 2.592/1992 com o devido pagamento no prazo de validade da guia DAM;
2. O valor de avaliação constante na presente GINFI está sujeito à homologação da autoridade fiscal competente;
3. Em caso de discordância do valor de avaliação, poderá protocolar PEDIDO DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do valor;
4. Para fins de verificação de não incidência, o imposto será lançado preventivamente e sua exigibilidade suspensa, pelo prazo legal, condicionada à ulterior fiscalização dos requisitos legais que exoneram a incidência do imposto;
5. A avaliação constante na GINFI tem prazo de validade de 30 (trinta) dias;
6. O não pagamento do crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias importará no cancelamento da presente GINFI;
7. A GINFI cancelada não poderá ser revalidada.

Declaração

O contribuinte abaixo assinado DECLARA, para os devidos fins, SOB PENA DAS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS, que as informações constantes na presente GINFI são verdadeiras, assim como está CIENTE da obrigação tributária decorrente da transação imobiliária descrita. A DECLARAÇÃO FALSA IMPLICA EM MULTA DE 100% DO VALOR DO IMPOSTO DEVIDO (LEI 2.592/1992), ALÉM DA POSSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA (LEI N. 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990).

Data: _____

Assinatura do Requerente _____

----- OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO FISCAL -----

Cálculo

Valor das benfeitorias: R\$ _____

Valor do terreno: R\$ _____

Valor total: R\$ _____

Valor total (por extenso): _____

Alíquota	Base de Cálculo	Valor do ITBI
0,5%		
2,0%		
Total		
Número da Guia DAM:		Vencimento: 30 dias da emissão

Campo Grande, _____ às _____ : _____

Avaliador

Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal
Matrícula _____